Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

MOÇÃO N.º 08 **/2022** **Proc.** 48357 **Of.** 341 e 342/2022

AUTOR: ***ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA***

ASSUNTO: Moção de Apelo pela revisão da incidência de ICMS sobre o excedente de eletricidade fotovoltaica.

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado pora.....votos
Pompeia, 23/05/2022.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que, quando ocorre a geração própria de energia elétrica fotovoltaica (mini e microgeração), existe um empréstimo gratuito de energia à distribuidora que gera um crédito a ser empregado em unidades consumidoras que tenham o mesmo titular;

Considerando que não se verifica o fato gerador da obrigação principal decorrente do ICMS, pois as operações relativas à circulação de energia elétrica se caracterizam pela modificação de titularidade da mercadoria, o que não ocorre com a geração própria de energia para consumo diretamente pelo consumidor gerador;

Considerando que a não incidência se aplica a toda tarifa de energia elétrica, não havendo diferenciação na tarifa entre TE e TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição), para fins da cobrança do ICMS, no contexto da microgeração ou minigeração distribuída (energia solar);

Considerando que, conforme o art. 28 da Lei 14.300/2022, "*a microgeração e a minigeração distribuídas caracterizam-se como produção de energia elétrica para consumo próprio*" e, segundo tal previsão, a unidade consumidora com micro e minigeração que produzir energia solar em excesso injetará o excedente na rede distribuidora local, ficando, assim, com créditos a serem utilizados em até 60 meses, quando o micro ou minigerador precisar consumir energia elétrica da distribuição, conforme art. 13 desta legislação; e

Considerando a necessidade da adoção de estudos urgentes a fim de excluir a hipótese de incidência do ICMS no âmbito do sistema de compensação de energia solar e do uso da rede de distribuição local, nos moldes da Lei 14.300/2022;

Rodolfo Figueira Marinc
Vereador

Cláudia Bento

Câmara Municipal de Pompeia

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

MOÇÃO Nº 08 /2022.

Diante do exposto, **REQUEIRO** que esta Casa de Leis apresente Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo no sentido de que se empenhem em revisar a incidência de ICMS sobre o excedente de eletricidade fotovoltaica (energia solar) injetado na rede de distribuição.

Sala das Sessões,

Pompeia, em 23 de maio de 2022.

Rogério Teixeira Barbosa
Vereador – PL

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador

Marcio Rogério Caffer
Vereador

Plínio José Arf Leal
Vereador

Waldemar Merencio da Silva Neto
Vereador

Jorge Luís Chicarelli Martin
Vereador

Rodolfo Figueira Marinc
Vereador

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
Vereadora

Diogo Montefusco Geschim Silva
Vereador